



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020-2019

**I – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 8173 /2019**

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
26 de dezembro de 2019 – 14:00 horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Auditório da Comissão Setorial de Licitação do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

Unidade Orçamentária: 0901

Ação: 2032

Elemento: 339039

Fontes de Recurso: 0100

Valor Estimado total: R\$ 300.750,00 (trezentos mil e setecentos e cinquenta reais).

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. O pagamento dos serviços será mensal, com base nos preços unitários, acompanhado de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

VII.2. Caso o licitante vencedor seja– optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

VII.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

VII.4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, bem como salário e contribuições incidentes sobre a remuneração de seu pessoal, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

VII.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

VII.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;



VII.7. O Município de Simões Filho se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executadas conforme **Anexo IV** deste Edital e seus anexos;

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/0
- c) Lei Municipal 973/15;

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Tipo: Técnica e Preço.

1.2.2 Empreitada por Preço Unitário.

2. OBJETO

2.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo deste Edital.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

3.1. 1 Indicado no campo V do Preâmbulo deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
- 4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
- 4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá apresentar-se a Presidente da Comissão de Licitação munido do Documento Credencial e do Contrato Social autenticado ou acompanhado do original para que possa ser autenticado durante a sessão no certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante;

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a Procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de inabilitação;

5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

seguintes documentos:

- 5.10.1 Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.10.2 Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- 5.10.3 Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10.4 Os documentos poderão ser entregues a Comissão de Licitação em cópia simples e autenticados em sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, contendo o envelope "A" a Proposta de Preços e o envelope "B" os Documentos para Habilitação;

6.2. Os envelopes "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS**, "B" – **PROPOSTA TECNICA** E "C" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão conter na parte externa as informações que se seguem:

6.2.1. Envelope "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.2.3. Envelope "B" – **PROPOSTA TECNICA**

6.2.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.2.5. Envelope "C" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.2.6. PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e lacrados, na data e horário consignados no preâmbulo do presente Edital;

6.4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.4.1 O Envelope "A" – PROPOSTA TECNICA, deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

6.4.2 O Envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a documentação da licitante, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital

6.4.3 O Envelope "C" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação da licitante, de acordo com o disposto no item 9 deste Edital

6.4.4 A colocação de elemento (s) do envelope (s) fora de ordem acarretará a inabilitação do licitante;

6.4.5. Não será admitido encaminhamento de documentação e propostas via fax, via postal ou similar.

6.4.6 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação do município de Simões Filho, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 247/2019 de 26 de março de 2019.



7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços, será apresentada em uma única via, em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas; devendo ser endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes do Edital, além da razão social da empresa, e deverá conter a proposta de preços que indique obrigatoriamente o preço total da realização do serviço especificado no *Anexo I e II* deste edital.

7.2. Estão incluso, no valor da Proposta de Preços, todos os custos com despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, material empregado, inclusive equipamentos utilizados, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do Contrato.

7.3. O preço total por candidato apresentado será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

7.4. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor fixo de R\$ 300.750,00 (trezentos mil e setecentos e cinquenta reais).

7.4.1. Será considerado excedente a inscrição que ultrapassar o limite de 3.000 (três mil) candidatos.

7.4.2. Os valores aferidos com as inscrições serão depositados em conta corrente sob titularidade do Município, aberta, especificamente, para este fim, sendo absolutamente vedados saques para outros objetivos.

7.5. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$NP = (MP / PPA) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA = Preço da Proposta Financeira Analisada

7.6 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.6.1 - DO PROCEDIMENTO

7.6.1.2 - Os envelopes da Licitação, serão recebidos no auditório da licitação na sede da Prefeitura Municipal, Praça Sete de Novembro, 359 - Centro, Simões Filho - BA, 43700-000

7.3. Inicialmente após credenciamento, serão abertos os envelopes de propostas de preços, e na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na



mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

7.3.1. - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Simões Filho.

7.4- Caso não tenha sido julgada as propostas, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação das mesmas, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Município, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

7.5. - Aos Licitantes desclassificados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas documentações, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

7.6. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos, devidamente protocolados em prazo legal;

7.7. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo da Presidente, devendo o fato constar das atas;

7.8. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

7.9- Os documentos contidos no Envelope 1 serão analisados pela Comissão de Licitações, que poderá valer-se da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de preços, lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, que virá assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e na qual serão registradas eventuais questionamentos que possam interessar ao julgamento. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão até sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados;

7.10- Divulgados os resultados da 1ª etapa, após o encerramento do referido processo licitatório, estarão os envelopes 02 e 03 à disposição das LICITANTES efetivamente não classificados, devidamente lacrados, para restituição. Os mesmos poderão ser retirados no setor de licitações;

7.11- Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

7.12. O conteúdo dos **ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA** das empresas classificadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;



7.12.1. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES N° 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 20. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

7.12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, a sessão será suspensa com o intuito de que a Comissão Técnica possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das propostas técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Simões Filho, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

7.12.3. Em não havendo sido interposto nenhum recurso administrativo, ou ocorrendo a sua desistências, ou em já ocorrido o julgamento dos recursos interposto, a CPL marcará data, hora, e local da sessão para abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 3. Com a divulgação do resultado da avaliação das propostas preço, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Simões Filho, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

7.13. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.14. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de (60) sessenta dias, serão inutilizados pela Administração.

7.16. Após a primeira fase (proposta de preços) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

7.17- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.18- Decorridos as fases anteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

7.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.20 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

7.20.1. A classificação final das Proponentes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada Proponente, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:



Cálculo da Nota Técnica (NT):

Nota Técnica Final (NTF):

NTF = $100 \times (\text{NT do proponente} / \text{Maior Nota Técnica})$

Nota de Preço Final (NPF):

NPF = $100 \times (\text{Menor Preço} / \text{Preço da proposta do proponente})$

Pontuação Final (PF): PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA - PREÇO

11.1.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = $(70 \times \text{NT}) + (30 \times \text{NP}) / 100$, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

7.20.2. A Nota Final – NF, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

7.20.3. Será considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

7.20.4. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre duas ou mais Proponentes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Categoria Equipe Técnica.

7.20.5. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 será o que se segue:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.”

7.20.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 23.2, será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais Proponentes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte



somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

7.20.7. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem da ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.20.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem ., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

7.20.9. Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

7.20.10. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do Proponente originalmente vencedor do certame.

7.20.11. Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE B

8.1 PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1 A proposta técnica será composta de certidões e/ou **atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, por execução de serviços, de seleção de candidatos**, com características semelhantes ao objeto licitado e **contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação**, devidamente registradas na junta comercial, conforme especificado no 20.2.

8.1.2 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no ITEM

8.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.2.2 A análise e avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

8.2.3 A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III, IV e V onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.



8.2.4 Serão desclassificadas as propostas que no somatório da pontuação dos Quadros I, II e III não alcançarem 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada quadro.

8.2.5 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa CFA n.º 304 de 06/04/2005, em especial o Art. 8º parágrafo 5º.

8.3 DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

8.3.1 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da experiência por área do serviço prestado pelo licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma delas 05 (cinco) pontos, somando 30 (trinta) pontos atingindo o máximo, conforme os critérios do quadro I.

8.3.2 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, com a quantidade máxima de 06 (seis) certidões e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do Quadro I.

ESP = EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

QUADRO I		
Itens	Área de Experiência	
1.	Experiência do licitante	Pontuação
1.1	Experiência do licitante na esfera Municipal	05 (cinco) pontos
	Pontuação máxima	50 (cinquenta) pontos

8.4 DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

8.4.1 Serão apresentados **currículos acompanhados de Diploma ou Certificado de Conclusão de profissionais com pós-graduação, Mestrado e Doutorado**. Os certificados de conclusão de pós-graduação, Mestrado e Doutorado com seu histórico, devem ser obrigatoriamente **registrados** pela instituição devidamente credenciada que efetivamente ministrou o curso. A pontuação será atribuída de acordo com a quantidade de cada documento a ser apresentado conforme o Quadro II.



CTE = CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

QUADRO II				
Item	Currículo, diploma ou certificado do corpo técnico			
2.	Graduação	Quantidade Máxima de certificado/diplo ma	Atribuição de pontos por cada certificado/diploma	Pontuação Máxima
2.1	Especialização / Pós-graduação	02	02	05 (cinco) pontos
2.2	Mestrado	05	02	10 (dez) pontos
2.3	Doutorado	02	03	15 (quinze) pontos
Pontuação total				30 (trinta) pontos

8.5 DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 8.5.1** As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da quantidade de candidatos inscritos, emitidos por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 02 (dois) certidões e/ou atestados de capacidade técnica, com pontuação variando de 10 (dez) ao máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios do quadro IV.

CCI = COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS



QUADRO III		
Item	Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de candidatos inscritos	
4.	Quantidade de Candidatos Inscritos	Pontuação
4.1	Até 100 candidatos inscritos	10 (dez) pontos
4.2	105 a 3.000 candidatos inscritos	10 (dez) pontos
	Pontuação máxima	20 (vinte) pontos

20.8A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA DE TRABALHO DA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme fórmula:

PT = ESP + CTE + ART + CCI onde:

QUADRO I - ESP = EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

QUADRO II - CTE = CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

QUADRO III - ART = ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUADRO IV - CCI = COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

O quadro a seguir especifica o peso e a pontuação máxima de cada item.

Itens de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Total
ESP = EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS	5	30	50
CTE = CORPO TÉCNICO DA EMPRESA	2	20	30
CCI = COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	10	20	20
TOTAL			100

O resultado final da proposta técnica será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$RF = (2 \times ESP) + (5 \times CTE) + (2 \times CCI)$$

Para obtenção da NOTA TÉCNICA DE CADA LICITANTE será aplicada a seguinte fórmula:



$NT = (PTL / MPT) \times 100$, onde:

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

9.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou em copia simples e serem autenticados pelos membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social da empresa, com indicação dos elementos constantes neste Edital, além da expressão **HABILITAÇÃO** no anverso;

9.2 É condição de habilitação na presente licitação a apresentação, pela licitante, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.3. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93);

9.3.5. Cópia da cédula de identidade dos sócios ou diretores;

9.3.6. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

9.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

9.4.2. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

9.4.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;



9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.7. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil (eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93). No caso de ME ou EPP deverá apresentar o DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan a 31 Dez, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.5.2. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\geq 1}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

9.5.3. As empresas criadas a menos de 01 (um) ano devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação; Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.5. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

9.6. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

9.6.1. Prova de inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração).

9.6.2. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Inscrições via web. Elaboração de Comunicados de Seleção ou Editais. Elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimentos. Elaboração e aplicação de prova didática. Elaboração e aplicação de prova técnica situacional com banca examinadora. Elaboração e aplicação de entrevistas individuais com banca examinadora. Análise e resposta a recursos com fundamentação. Avaliação documental), prazos,



quantidades de candidatos que participaram do processo, manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou público-privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos e/ou processos seletivos, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos, as avaliações e as vagas para o qual foi realizado o concurso. Só serão aceitos atestados emitidos por unidades federadas, estaduais, municipais e/ou serviço social autônomo.

9.6.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo permanente do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 337/2006. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do Contrato Social e última alteração se houver, para o caso de sócio e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional ou qualquer outro meio em direito permitido (no caso de contrato de prestação de serviços o mesmo deve ser carimbado e reconhecido pelo CRA), junto com certidão emitida por órgão profissional competente, em nome do profissional de nível superior, certificando sua experiência compatível com o objeto da licitação e com os atestados apresentados.

9.7. Declarações

9.7.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

9.7.2. Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis para uso.

9.7.3. Declaração do próprio licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da CTPS, cópia de Recolhimento junto ao FGTS ou cópia do **Contrato de Prestação de Serviços**, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.7.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

9.7.5. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitação apresentará o Prefeito o processo de licitação e relatório de julgamento para fins de adjudicação e homologação.

11.2 - A Administração reserva-se ao direito de homologar ou não, total ou parcialmente esta licitação, não havendo qualquer compromisso de compra com o proponente vencedor, não tendo o mesmo direito a reclamações ou indenização.

11.3 - Após a adjudicação e homologação pelo Sr. PREFEITO o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante deste Edital, que autoriza a prestação dos serviços licitados.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades cabíveis na Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas. Os Recursos devem ser protocolados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral no horário de expediente. De segunda a quinta- feira no horário de 08:00 às 17:00 e sexta-feira de 08:00 às 12:00.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V**;

13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **Secretaria Municipal de Administração**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no sub item 14.1.

13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por **05 (cinco)** dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.1 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada**, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SIMÕES FILHO, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido a Procuradoria Geral do Município**;

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no **ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato**.

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrida diretamente;

-MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.2. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação**;

14.3.3. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação**;

14.3.4. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação**;

14.4. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

14.4.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

14.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

- 14.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município de SIMÕES FILHO procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta de Termo de Contrato.

16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

18.2. A Comissão de Licitação não aceitará documentação e propostas enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;**

18.3. O Município de SIMÕES FILHO poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4. O Município de SIMÕES FILHO reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de SIMÕES FILHO, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

18.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de SIMÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

FILHO poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

18.6. A Comissão Setorial de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Setorial de Licitação, para o endereço **editais@simoefilho.ba.gov.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes proposta, citando a referência do **Edital**. A Comissão responderá em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

18.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

18.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

18.9. No interesse do Município de SIMÕES FILHO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;

18.10. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações do Município de SIMÕES FILHO, em dias úteis, de 08h00 às 12h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

- ANEXO I** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO III** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO V** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI** MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX** MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO XI** MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE
- ANEXO XII** MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Simões Filho/BA, 30 de outubro de 2019.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da COPEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

ANEXO - I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr(a.) _____, sócio/proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador (a) da Cédula de Identidade R.G.nº _____ e do C.P. F nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” – Documentos para Habilitação, ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

_____, de _____ de 2019.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio /proprietário)

Obs:

1) O nome do outorgante deste documento deverá apresentar o reconhecimento de firma por cartório competente



ANEXO -II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo presente.

_____, de _____ de 2019.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)



ANEXO - III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, através dos princípios básicos norteadores do bom funcionamento da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, busca qualificação para o seu quadro funcional objetivando sempre o melhor atendimento às demandas dos Municípios, inclusive buscando o Princípio da Eficiência, considerando que o concurso público é a melhor forma de privilegiar a competição sem lesionar o princípio da impessoalidade, tem por obrigação promover a realização de concurso público na forma que couber.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. O Município de Simões Filho/BA está, atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da administração municipal, podemos citar, entre outros de relevante interesse desta municipalidade, os cargos de professor, guarda municipal, agente de vigilância sanitária, fiscal, agente de trânsito e agente do controle interno.

Diante do disposto, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do Município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final, para homologação de Concurso Público.

3. DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E EXIGÊNCIAS

As vagas a serem ofertadas no concurso público são no total de **105 (cento e cinco) vagas**, as quais se encontram distribuídas nos quadros do ANEXO I deste Termo de Referência, para provimento efetivo, com a formação de cadastro reserva.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

4.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

4.2 O prazo do instrumento contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores a critério da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Elaboração do Edital:

- a) Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- b) Elaboração do cronograma geral;
- c) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- d) Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- e) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- f) Disponibilização das inscrições exclusivamente via Internet;
- g) Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- h) Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- i) Especificação das fases da seleção com provas objetivas e títulos, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- j) Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;
- k) Inclusão nas disposições preliminares: permanência do candidato que assumir o cargo por um período mínimo de três anos no serviço onde for designado no ato da contratação.

5.2 Procedimento referente às inscrições:

- a) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- b) Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- c) Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- d) Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;



- e) Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;
- f) Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição.

5.3 Elaboração e aplicação das Provas Escritas:

- a) Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- b) Quanto à elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos com requisito de escolaridade Ensino Médio deverão ter 50 (cinquenta) questões, distribuídas 10, 10 e 30, correspondendo a conhecimentos básicos (português e/ou matemática), e conhecimento técnico relacionado ao cargo, respectivamente. As provas para os cargos com requisito de formação superior/licenciatura deverão ter 80 (oitenta) questões, distribuídas 15, 15 e 50, correspondendo a conhecimentos básicos (português e/ou matemática), e conhecimento técnico relacionado ao cargo, respectivamente.
- c) Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;
- d) Expedir comunicações e convocações via email, aos candidatos;
- e) Distribuições dos candidatos no local das provas;
- f) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- g) Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- h) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- i) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- j) Elaboração de atas e listas de presença;
- k) Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- l) Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;



- m) Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- n) Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- o) Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

5.4 Aplicação da Prova de Títulos para os cargos exigidos:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- b) Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

5.5 Aplicação da Prova Prática:

- a) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- b) Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

5.6 Revisão de Questões e Recursos:

- a) Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- b) Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- c) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



5.7 Processamento da Classificação Final dos candidatos:

- a) Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- b) Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- c) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

5.8 Demais Atos relacionados ao Concurso Público

- a) Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, bem como para o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, quando da realização de auditoria.
- b) Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.
- c) Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- d) Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- e) Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.
- f) As provas serão aplicadas na cidade de Simões Filho-BA.
- g) Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA.



- h) A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.
- i) Disponibilização dos locais adequados com infra-estrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 4.2 Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;
- 4.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
- 4.4 Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no contrato.
- 4.5 Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
- 4.6 Publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROJEÇÃO DE INSCRITOS

- 7.1 Os valores médios estimados para as taxas de inscrição para os cargos de nível superior e para os cargos de nível médio serão obtidos por meio de cotação de preços junto a empresas especializadas em organização e realização de concurso público.
- 7.2 O concurso público a que este Termo de Referência se refere, visa ao preenchimento de **105 cargos** vagos do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, bem assim, tem-se a perspectiva de que o certame **recrute aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos**.
- 7.3 Disponibilizar sistema informática para fins de efetuação da inscrição dos candidatos, indicando conta bancária de titularidade do município para recebimento direto dos valores fixados por este ente público à título de inscrição.

8. PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% após o encerramento das inscrições, 30% após aplicação das provas objetivas, e 20% após a homologação do resultado final do Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

8.2 Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma acima e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração, na forma da Legislação em vigor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será da realizada através da Secretaria de Administração e da Comissão do Concurso Público (CCP), que designará em momento oportuno o servidor responsável.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0901	2032	33.90.39.00	0100000

ANEXO

Anexo I- Descrição dos Cargos, Vagas, Vencimentos e Exigências.

Anexo II- Modelo de Apresentação de Proposta

SIMONE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Administração – SEAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E EXIGÊNCIAS

VAGAS DE NÍVEL MÉDIO							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisito/ Escolaridade	Vencimento	Vagas para Ampla Concorrência (A)	Vagas para PCD (B)	Total de Vagas
01	Guarda Municipal	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	05	-	05
02	Agente de Vigilância Sanitária	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	03	-	03
03	Fiscal	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	04	01	05
04	Agente de Trânsito	40h	Ensino Médio Completo e possuir Carteira de Habilitação Categoria A e B	R\$ 954,00	10	-	10
TOTAL VAGAS DE NÍVEL MÉDIO					22	01	23

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisito/ Escolaridade	Vencimento	Vagas para Ampla Concorrência (A)	Vagas para PCD (B)	Total de Vagas
01	Professor com Licenciatura em Português	20h	Curso de Licenciatura Plena em Português	R\$ 1.258,84	05	01	06
02	Professor com Licenciatura em Matemática	20h	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.258,84	03	01	04
03	Professor com Licenciatura em Artes	20h	Curso de Licenciatura Plena em Artes	R\$ 1.258,84	06	02	08
04	Professor com Licenciatura em Ciências	20h	Curso de Licenciatura Plena em Ciências	R\$ 1.258,84	07	03	10
05	Professor com Licenciatura em Geografia	20h	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.258,84	08	02	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

06	Professor com Licenciatura em Inglês	20h	Curso de Licenciatura Plena em Inglês	R\$ 1.258,84	12	03	15
07	Professor com Licenciatura em Educação Física	20h	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.258,84	02	-	02
08	Professor com Licenciatura em Pedagogia	20h	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.258,84	17	08	25
09	Agente do Controle Interno	40h	Superior Completo em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito e registro no Conselho de Classe.	R\$ 4.800,00	02	-	02
TOTAL VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR					62	20	82
TOTAL GERAL DE VAGAS (NÍVEL MÉDIO + NÍVEL SUPERIOR)							105

OBSERVAÇÕES:

1. As Atribuições dos cargos contidos na tabela da alínea anterior estão dispostas nas seguintes Leis Municipais: 975/2015, 970/2015, 969/2015, 869/2011, 920/2010, 748/2008, 704/2005.
2. Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2015 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.
3. Além das vagas dispostas, haverá a formação do cadastro reserva.
4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará, se for o caso, pela hetero identificação do candidato que fizer jus ao benefício legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(LOGO DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND.	Quant. Inscritos	Valor Unit.	Valor Global
01	Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de realização de concursos público para um número estimado de 2.000 (dois mil) inscritos para vagas de Nível Superior	Und.	2.000		
02	Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de realização de concursos público para um número estimado de 1.000 (mil) inscritos para vagas de Nível Médio	Und.	1.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO					
OBS: 1. A VALOR APRESENTADO DEVERÁ SER PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 3.000 (TRÊS MIL) CANDIDATOS. 2. Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Termo de Referência e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias			CARIMBO CNPJ		
INICIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

DATA: / / _____	
Assinatura	



ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA
CONTRATO Nº 0XX/2019**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.927.827/0001-97**, com sede à Praça 7 de Novembro, nº 359 – Centro, Simões Filho – Ba, CEP 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Diógenes Tolentino Oliveira**, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do R.G.Nº..... SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:,, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº 8173/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0020/2019.** , **Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

2.2. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de R\$_____ () **X,XX,XXX;**

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

3.2.1 A primeira e/ou última medição poderá ser efetuada com prazo inferior a 30 (trinta) dias.

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO;

3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:0901

Ação: 2032

Elemento: 339039

Fonte de Recurso: 0100

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Simões Filho não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

7.3 A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento de tais locais.

7.4 Somente com a prévia autorização da PMSF, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

7.5 A fiscalização da PMSF poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário no local dos serviços, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.

7.6 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

7.7 O transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por engenheiro fiscal, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

8.3. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;

8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.

8.5. Designar servidor para proceder ao recebimento provisório dos serviços.

8.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de referência.

8.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

CLAÚSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital e Processo Administrativo mencionados no Preâmbulo deste**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de pagamento, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avançados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal; Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Simões Filho-ba, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

ANEXO -VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Prezados Senhores:

A empresa infra signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL

ANEXO VII

MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO			
Concorrência Pública nº 000/2019.	PROCESSO Nº XX/2019	OBJETO:	

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia _____ de _____ de 2019, às : _____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO -IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA
LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia__de ____ de 2019,às__ :__horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações , que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

,__de____de 2019.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa